

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Edital nº 77/2020 – NC/PROGRAD

A Universidade Federal do Paraná, por seu Núcleo de Concursos – NC/UFPR, instituído em caráter permanente pela Portaria n.º 95–UFPR de 12/06/2002, torna públicas as normas a seguir, que regem o Processo Seletivo específico para ingresso no curso de graduação em **Pedagogia - Modalidade de Educação a Distância (EaD)**, ofertado pela UFPR através da Universidade Aberta do Brasil – UAB, em conformidade com a Resolução nº 83/08-CEPE e normas complementares.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A seleção de candidatos para ingresso no curso de graduação em **Pedagogia - Modalidade de Educação a Distância (EaD)** - da Universidade Federal do Paraná (UFPR), na Modalidade de Educação a Distância (EaD), será realizada mediante Processo Seletivo, que consistirá de prova que avalia, além do domínio dos conteúdos das disciplinas do ensino médio, as capacidades de articular ideias com clareza, de relacionar e interpretar fatos e dados e de raciocinar de maneira lógica.
 - 1.1.1 O Programa Oficial de Provas desse Processo Seletivo está em sintonia com os conteúdos previstos na Resolução CNE/CEB nº 2, que define as diretrizes curriculares nacionais para o ensino médio e bibliografias indicadas para o ensino médio, e foi disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) na data de **11/12/2020**.
- 1.2 A UFPR realizará o Processo Seletivo dos candidatos para ingresso no curso de graduação em **Pedagogia na Modalidade de Educação a Distância (EaD)**, conforme o quadro de vagas disposto no Guia do Candidato.
 - 1.2.1 O curso de Pedagogia terá a duração de 4 (quatro) anos.
- 1.3 A prova consistirá de fase única de Prova Objetiva, na modalidade on-line, por meio de Ambiente Virtual de Avaliação, a ser realizada no dia **31/01/2021**, a partir das 14h00min, com duração de 4 (quatro) horas.
- 1.4 Para todos os procedimentos descritos neste Edital, será considerado o horário oficial de Brasília.

2. DO CURSO, VAGAS OFERECIDAS E REQUISITOS

- 2.1 O curso ofertado é na modalidade a distância, com atividades desenvolvidas por intermédio do material didático distribuído em PDF no Ambiente Virtual de Aprendizagem por meio de conexão via internet, prevendo encontros semanais e avaliações presenciais obrigatórias, previamente agendados, a serem desenvolvidos nos Polos às terças-feiras e quintas-feiras, das 18h30min às 22h30min.
 - 2.1.1 Enquanto persistir a necessidade de Afastamento Social em decorrência da Pandemia de COVID-19, as atividades presenciais do Curso de Pedagogia serão substituídas por atividades não presenciais e totalmente à distância.
 - 2.1.2 Excepcionalmente enquanto persistir a necessidade de Afastamento Social em decorrência da Pandemia de COVID-19, as atividades do Curso de Pedagogia serão desenvolvidas totalmente em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) com utilização e apoio de Objetos Digitais de Aprendizagens (ODA) disponibilizados no AVA e acessado necessariamente por conexão via internet.
 - 2.1.3 O curso de **Pedagogia** será desenvolvido nos seguintes polos: **Polo de Apoio Presencial UAB – Curitiba:** Rua Desembargador Motta, nº 2082, bairro Batel. **Polo Campo Largo:** Rua Oswaldo Cruz – Centro, Campo Largo/PR, CEP: 83601150. **Polo Lapa:** Rua Eufrásio Cortes – Centro, Lapa/PR. **Polo Palmeira:** Rua Coronel Pedro Ferreira – Centro, Palmeira/PR. **Polo Rio Branco do Sul:** Rua Coronel Carlos Pioli – Centro, Rio Branco do Sul/PR.
 - 2.1.4 Por conveniência da Administração Pública, poderá, a qualquer tempo, ocorrer alteração no endereço do Polo, passando o curso a ser ofertado em outro local, desde que dentro da mesma cidade.

- 2.1.5 Os alunos precisarão ter acesso a um computador com internet; caso não o tenham, poderão utilizar os equipamentos do Polo, e deverão dedicar no mínimo 20h (vinte horas) semanais para o desenvolvimento das atividades propostas pelo curso.
- 2.1.6 EXCEPCIONALMENTE, enquanto durar a necessidade de afastamento social em decorrência da pandemia de COVID-19 e mediante autorização da instituição, as atividades presenciais serão substituídas por atividades não presenciais. Portanto, os alunos precisarão ter acesso a um computador com internet durante esse período.
- 2.2 As atividades presenciais corresponderão a 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso, podendo esse percentual ser superior de acordo com o Projeto Político do Curso, tendo o aluno de cumprir no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total de cada disciplina.
- 2.3 A frequência *on-line* será aferida pela realização de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades solicitadas, que deverão ser postadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem no decurso das disciplinas e conforme cronograma do curso.
- 2.3.1 Para o curso de Pedagogia, os Seminários e apresentações de Trabalhos de Conclusão de Cursos serão realizados de forma presencial no Polo de Apoio Presencial UAB. Os Estágios supervisionados das disciplinas de Práticas de Docências (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e Organização Escolar serão realizados nas escolas ou centro de educação infantil do município sede do Polo UAB, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em turno diurno, conforme o acordo afirmado entre diretor da escola, equipe pedagógica, professor da disciplina e professor regente, tutor e estagiário(a).
- 2.4 Poderão candidatar-se todos os interessados que tenham concluído o Ensino Médio.
- 2.5 As vagas ofertadas são para ingresso exclusivamente no 1º (primeiro) semestre do ano letivo de 2021.
- 2.6 Das vagas oferecidas no curso e no polo de apoio presencial, 10% (dez por cento) serão reservadas para docentes da rede pública de ensino, em exercício, sem formação inicial em nível superior ou que não são formados na área em que atuam.
- 2.6.1 Candidatos docentes da rede pública de ensino, em exercício, sem formação inicial em nível superior ou que não são formados na área em que atuam, poderão optar, concomitantemente, por uma segunda modalidade de concorrência (itens 2.7 ou 2.8).
- 2.6.2 Os candidatos classificados nas vagas reservadas para docentes que estejam em exercício na educação básica da rede pública de ensino deverão comprovar, no ato da matrícula, que atendem a esse requisito.
- 2.7 Sobre as demais vagas oferecidas por polo de apoio presencial, 50% (cinquenta por cento) serão de concorrência geral, e:
- 2.8 50% (cinquenta por cento) serão destinadas aos candidatos que cumpram as condições previstas no Art. 8º da Resolução nº 19/17-CEPE, em conformidade com as Leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, os Decretos nº 7.824/12 e nº 9.034/17 e as Portarias MEC nº 18/12 e 09/17, a saber:
- a) estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
 - b) estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
 - c) estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
 - d) estudantes que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
- 2.8.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 2.8 deste Edital os estudantes que:
- a) tenham cursado integralmente o ensino médio, com aprovação em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos em escolas públicas; ou
 - b) tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos-

ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- 2.8.2 Para as vagas reservadas nos termos do subitem 2.8.1 deste Edital, não serão aceitos candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais que, nos termos do art. 20 da Lei nº 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, incluindo o convênio autorizado pela Res. nº 3.434/95 da Secretaria de Estado da Educação do Paraná ou similares.
- 2.8.3 Candidatos que já tenham concluído qualquer curso superior estão impedidos de concorrer às vagas reservadas por determinação da Lei nº 12.711/12, bem como à vaga suplementar prevista pela Resolução nº 70/08-COUN (subitem 2.9), em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 35/18-CEPE.
- 2.8.4 A proporção de vagas para as categorias de que trata o subitem 2.8, alíneas “a” e “c”, será igual a proporção de pessoas autoidentificadas como pretos, pardos, indígenas e/ou pessoas com deficiência na população do Paraná segundo o último censo demográfico do IBGE.
- 2.9 Para efeitos deste edital, entende-se como **renda familiar bruta** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:
- calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os **três ou os doze meses anteriores à data do início do período de inscrição** no Processo Seletivo;
 - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos deduzidos os descontos permitidos em lei (Portaria Normativa nº 18/2012-MEC);
 - divide-se o valor apurado na alínea “b” deste item pelo número de pessoas da família do candidato.
- 2.9.1 No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 2.9.2 A renda familiar deverá ser comprovada no ato do Registro Acadêmico, por meio dos documentos e procedimentos elencados no Guia do Candidato.
- 2.10 Aos candidatos da concorrência geral, além das vagas regulares especificadas no subitem 2.7, será ofertada uma vaga suplementar no curso para candidatos com deficiência (PCD), nos termos da Resolução nº 70/08-COUN.
- 2.10.1 Para ter direito a essa vaga, o candidato deve cumprir integralmente as condições estabelecidas nos subitens 2.8.3 e 3.11 deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, bem como eventuais retificações que venha a sofrer, não podendo delas alegar desconhecimento ou discordância.
- 3.1.1 Para a realização da inscrição, o candidato deverá realizar um pré-cadastro no Portal do Candidato, disponível no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 3.2 A inscrição deverá ser feita pela Internet, no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), mediante o preenchimento do formulário de inscrição, e será consolidada após o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária ou nas casas lotéricas, ou após a homologação da isenção dessa taxa.
- 3.2.1 As inscrições serão recebidas a partir do **dia 11/12/2020 até as 12h00min do dia 11/01/2021**, e o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado **até o dia 11/01/2021**, observado o horário de atendimento bancário. Não serão homologadas inscrições de pagamentos efetuados ou compensados fora do prazo estabelecido neste edital.
- 3.2.1.1 Nas localidades em que o dia **11/01/2021** for considerado feriado, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no dia útil imediatamente anterior.

- 3.2.1.2 Os boletos devem ser gerados e impressos até o limite das **12h00min (doze horas) do dia 11/01/2021**. Se identificado eventual problema na geração do boleto, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR no prazo estabelecido neste item.
- 3.2.1.3 O Núcleo de Concursos não se responsabilizará por problemas de ordem técnica ocasionados pela instituição bancária, como instabilidade ou inoperabilidade de sistemas, que impeçam a geração do boleto.
- 3.2.1.4 O NC/UFPR não se responsabilizará por:
- pagamentos efetuados fora do prazo;
 - pagamentos efetuados por ordens de pagamento eletrônico, depósito em conta corrente, DOC ou por qualquer outro meio que não o código de barra ou a sua representação numérica impressa no boleto bancário;
 - pagamentos efetuados por agendamento de pagamento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas no sistema bancário;
 - pagamentos efetuados em valores inferiores ao especificado no boleto bancário;
 - falta de informação de pagamento pelo sistema bancário.
- 3.2.2 O candidato poderá iniciar o processo de inscrição até as **12h00min do dia 11/01/2021** e, nesse caso, deverá finalizá-lo, no máximo, até as **12h40min** dessa mesma data.
- 3.2.3 A taxa de inscrição será de **R\$70,00** (setenta reais).
- 3.2.4 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para a consolidação da inscrição.
- 3.3 Ao se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá informar o seu número no Cadastro de Pessoa Física (CPF). É vedada a utilização de CPF de terceiros.
- 3.3.1 A inscrição está vinculada ao CPF do candidato, não sendo possível a realização de uma nova inscrição.
- 3.4 Ao se inscrever, o candidato deverá optar por uma das categorias de concorrência – professores da rede pública de ensino sem formação, concorrência geral ou concorrência especial –, nos termos da reserva de vagas amparada na Lei nº 12.711/12.
- 3.4.1 Aos candidatos inscritos na concorrência geral será facultado concorrer à vaga suplementar destinada a pessoas com deficiência (PCD), de acordo com a Resolução nº 70/08-COUN, desde que se satisfaçam as condições estabelecidas nos itens 2.8.3 e 3.11 deste edital.
- 3.4.2 Os candidatos que optarem pela concorrência especial deverão, necessariamente, optar por uma das seguintes categorias de concorrência:
- renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI);
 - peessoa com deficiência, com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI+PCD);
 - autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI+PPI);
 - peessoa com deficiência, autodeclarada preta, parda ou indígena, com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI+PPI+PCD);
 - renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS);
 - peessoa com deficiência, com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS+PCD);
 - autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS+PPI);
 - peessoa com deficiência, autodeclarada preta, parda ou indígena, com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS+PPI+PCD).
- 3.5 Após a efetivação da inscrição não será admitida alteração da categoria de concorrência.
- 3.6 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.
- 3.7 A confirmação do pagamento da taxa de inscrição (**R\$70,00**) poderá ser realizada no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), mediante o acesso ao *link* específico depois de 2 (dois) dias úteis após a quitação do boleto bancário.

- 3.7.1 Caso, decorrido o prazo referido no item 3.7, o pagamento da inscrição ainda não tenha sido confirmado, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria do NC/UFPR, pelo Sistema Interativo disponível na aba CONTATO, no site oficial www.nc.ufpr.br.
- 3.8 No dia **15/01/2021**, será disponibilizada uma relação contendo os nomes dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 3.9 O candidato ou o seu responsável legal assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.
- 3.10 Da Isenção da Taxa de Inscrição**
- 3.10.1 Poderá ser concedida isenção total da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico** (Decreto nº 6.593, de 02/10/2008) – **ou** que comprove cumulativamente renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e haver cursado todo o Ensino Médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola de rede privada, em consonância com a Lei nº 12.799/13.
- 3.10.2 As solicitações de isenção deverão ser realizadas em conformidade com os prazos e as condições abaixo:
- 11/12/2020 a 18/12/2020** para solicitações com base no **CadÚnico**, em formulário específico disponível no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br);
 - 11/12/2020 a 23/12/2020** para solicitações com base na Lei nº 12.799/13, em formulário específico disponível no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 3.10.3 Para solicitar a isenção pelo **CadÚnico**, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição, informando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo próprio cadastro, e o número do protocolo de inscrição no Processo Seletivo.
- 3.10.3.1 Para a concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, e somente serão contempladas as solicitações cujos titulares possuem cadastro atualizado e consolidado naquela base.
- 3.10.3.2 Não terão direito à isenção candidatos que possuam apenas protocolo de inscrição no referido cadastro.
- 3.10.3.3 **A isenção da taxa de inscrição, concedida por meio do CadÚnico ou por meio da Lei nº 12.799/13, NÃO** será utilizada para fins de comprovação de renda no ato do Registro Acadêmico dos candidatos às vagas reservadas em conformidade à Lei nº 12.711/12, de que tratam os itens 2.8 e 2.8.1 deste edital, devendo, portanto, o candidato, no ato do Registro Acadêmico, apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de renda, conforme descrita no Guia do Candidato, que será analisada pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico.
- 3.10.3.4 Para obter a isenção pela Lei nº 12.799/13, o candidato deverá:
- preencher, imprimir e assinar o formulário para declaração de renda familiar disponível no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br);
 - juntar a documentação exigida para a comprovação de renda, conforme relação constante no Guia do Candidato;
 - providenciar a declaração ou o documento oficial que demonstre que o candidato cursou todo o Ensino Médio com aprovação em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;
 - fazer o upload de toda a documentação acima relacionada por meio de *link* específico que será disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 3.10.4 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no subitem 3.10.2 deste edital.
- 3.10.5 A relação nominal com o deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) a partir do dia:
- 21/12/2020**, para as solicitações pelo **CadÚnico**;
 - 05/01/2021**, para as solicitações com base na **Lei nº 12.799/13**.

- 3.10.6 Questionamentos frente ao resultado do pedido de isenção serão aceitos até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da lista a que se refere o subitem anterior, por meio de *link* específico para esse fim, que será disponibilizado no site do NC/UFPR. Se for identificada alguma inconsistência, a relação das isenções sofrerá retificação, e a versão definitiva será publicada em **08/01/2021**.
- 3.10.7 Candidatos não contemplados com a isenção com base no **CadÚnico** poderão, dentro do prazo estabelecido, fazer nova solicitação de isenção com base na Lei nº 12.799/2013, conforme subitem 3.10.3.4 deste edital.
- 3.10.8 Candidatos cuja solicitação de isenção tenha sido indeferida terão até o dia **11/01/2021** para efetuar o pagamento da taxa e, assim, consolidar sua inscrição.
- 3.10.9 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 3.10.10 Não serão devolvidos valores de taxa de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que, no entanto, tenham inadvertidamente efetivado o pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo.

3.11 Dos Candidatos que Concorrem às Vagas para Pessoa com Deficiência

- 3.11.1 O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/99, em seus Arts. 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/04), e no Art. 2º da Lei nº 13.146/15, poderá optar por concorrer às vagas previstas nos itens 2.8, alíneas “a” e “c”, e 2.10 deste edital, destinadas a pessoas com deficiência, desde que manifeste esse interesse **no ato da inscrição** e que apresente a documentação necessária prevista neste edital.
- 3.11.2 Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 3.11.3 O candidato com deficiência participará do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição nas demais categorias de reserva de vagas, bem como quanto ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao dia e horário da aplicação da prova e à nota mínima exigida.
- 3.11.4 Poderão se beneficiar das vagas reservadas a pessoas com deficiência candidatos que apresentem deficiência(s) que exija(m) atendimento educacional especializado, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais e/ou uso de dispositivos e tecnologias assistivas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino-aprendizagem.
- 3.11.5 Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem pregresso ou que não exijam atendimento especializado.
- 3.11.6 Não poderão se candidatar às vagas reservadas às pessoas com deficiência indivíduos que apresentem distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos psiquiátricos.
- 3.11.7 O candidato às vagas reservadas a pessoa com deficiência (previstas no item 2.8, alíneas “a” e “c”, e item 2.10 deverá, **do dia 11/12/2020 até as 17h00min do dia 11/01/2021**, enviar eletronicamente (*upload*), por intermédio de formulário específico (www.nc.ufpr.br), os documentos comprobatórios pertinentes a cada tipo de deficiência elencados no Guia do Candidato.
- 3.11.8 A partir do dia **15/01/2021**, será divulgado em edital, no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), a lista dos candidatos que cumprem as condições previstas nos itens 3.11.1 a 3.11.7 deste edital, os quais deverão comparecer às Bancas de Validação para concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência.
- 3.11.9 A condição de candidato às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá ser validada por uma banca especialmente designada para essa finalidade, nos termos da Resolução nº 20/17-CEPE, cuja função será validar a adequação dos interessados aos termos deste edital, mediante a realização de

entrevista, exame dos documentos apresentados e verificação do atendimento ao disposto nos itens 3.11.2 a 3.11.6 deste edital.

- 3.11.10 O comparecimento diante da banca a que se refere o subitem anterior será realizado em data, local e horário informados por meio de edital específico, publicado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 3.11.11 O candidato que não comparecer diante da banca de validação no local, dia e horário previstos no edital específico ou cuja condição de pessoa com deficiência não for validada pela banca será desclassificado do Processo Seletivo.
- 3.11.12 O candidato que não fizer a inscrição conforme as instruções do item 3.11.1 ou que não encaminhar a documentação completa conforme procedimentos descritos no item 3.11.7 não será convocado para comparecimento diante da banca de validação. Nesse caso, a inscrição do candidato será homologada na categoria de concorrência geral.
- 3.11.13 A partir do acesso ao resultado dos candidatos submetidos à banca de validação, serão admitidos recursos contra o resultado da avaliação efetuada pela banca de validação. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), em data divulgada por meio de edital específico.
- 3.11.14 Os recursos serão analisados pela Comissão Específica de Validação (CEV-PCD) prevista na Resolução nº 20/17-CEPE. O resultado dessa análise será publicado em data divulgada por meio de edital específico.
- 3.11.15 O preenchimento das vagas suplementares determinadas pela Resolução nº 70/08-COUN, previstas no item 2.10 deste edital, será feito com base numa lista em ordem decrescente de desempenho dos candidatos aptos às vagas reservadas às pessoas com deficiência que, ao final do Processo Seletivo, não obtiverem classificação suficiente para ingresso no curso, dentro do limite de vagas previsto na concorrência geral.
- 3.11.16 O comparecimento do candidato bem como sua manifestação oral diante da banca serão registrados por intermédio de sistemas de áudio e/ou vídeo.

3.12 Dos Candidatos às Vagas Reservadas a Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)

- 3.12.1 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas para pessoas autodeclaradas pretos, pardos e indígenas previstas nas alíneas “a” e “c” do item 2.8 deverão se apresentar diante de uma banca de validação.
- 3.12.2 O comparecimento diante das bancas de validação atende ao disposto na Resolução nº 20/17-CEPE, que institui os mecanismos de validação da autodeclaração de candidatos autoidentificados como pretos, pardos e indígenas no ato da inscrição no PS-UFPR para ingresso nos cursos de graduação, em consonância com a Lei nº 12.711/12.
- 3.12.3 A data, o horário e o local em que cada candidato às vagas reservadas a autodeclarados pretos, pardos e indígenas serão divulgados no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), por meio de edital específico.
- 3.12.4 Os candidatos convocados deverão se apresentar munidos de documento oficial de identidade com foto.
- 3.12.5 No momento do comparecimento diante da banca de validação, os candidatos às vagas destinadas aos indígenas devem apresentar:
- a) Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII), conforme modelo disponível no Guia do Candidato;
 - b) RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;
 - c) Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas de que participou, indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).

- 3.12.6 O candidato que não comparecer ao local na hora e no dia previstos no edital de convocação ou que tenha a sua autodeclaração não homologada pela banca de validação será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.
- 3.12.7 A partir do acesso ao resultado dos candidatos submetidos à banca de validação, serão admitidos recursos contra o resultado da avaliação efetuada pela banca de validação. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio disponibilizado no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), em prazo oportunamente divulgado por meio de edital específico.
- 3.12.8 Os recursos serão analisados pelas respectivas comissões específicas de validação (CEV-PP e CEV- I), previstas na Resolução nº 20/17-CEPE.
- 3.12.9 Candidatos que tenham comparecido diante de bancas de validação em processos seletivos anteriores (PS-UFPR ou PS-Sisu) estão isentos de novo comparecimento, prevalecendo os juízos emitidos pelas bancas naquelas ocasiões.
- 3.12.10 É vedado ao candidato cujo termo de autodeclaração tenha sido considerado inválido por qualquer banca de validação e em qualquer Processo Seletivo (PS-UFPR ou PS-Sisu) anterior apresentar-se novamente como candidato à vaga reservada na mesma categoria mediante nova autodeclaração, independentemente do curso de graduação ou do Processo Seletivo em que isso ocorreu.
- 3.12.10.1 Nos casos citados nos itens 3.12.9 e 3.12.10, os candidatos receberão notificações sobre sua condição no ato da inscrição no Processo Seletivo especial.
- 3.12.11 O comparecimento do candidato bem como sua manifestação oral diante da banca serão registrados por intermédio de sistemas de áudio e/ou vídeo.

4. DA PROVA OBJETIVA

- 4.1 A Prova Objetiva será realizada no dia **31/01/2021**, em fase única, na modalidade on-line, por meio de Ambiente Virtual de Avaliação a partir das 14h00min, com duração de 4 horas.
- 4.2 A Prova objetiva, valendo 100 pontos, será constituída de uma prova de Conhecimentos Gerais de caráter eliminatório e classificatório, com 40 questões objetivas, e versará sobre os conteúdos do ensino médio.
- 4.2.1 As questões da Prova Objetiva valerão 2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada uma e terão o formato de múltipla escolha, com cinco alternativas, das quais apenas uma deve ser assinalada. Em casos de dupla marcação, estas marcações serão consideradas como respostas erradas.
- 4.2.2 As questões da prova de Conhecimentos Gerais serão assim distribuídas quanto ao conteúdo: 10 (dez) questões de cada uma das matérias de Matemática e Português, 5 (cinco) questões de cada uma das matérias de Geografia e História; 4 (quatro) questões de Biologia, e 3 (três) questões de cada uma das matérias de Física e Química.
- 4.2.3 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota zero na Prova Objetiva.

5. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

- 5.1 O link para acesso ao Ambiente Virtual de Avaliação será disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) no dia **31/01/2021**, a partir das 13h30min.
- 5.2 O candidato deverá acessar o Ambiente Virtual de Avaliação com antecedência de 15 min do horário de início da prova, estabelecido no item 4.1 deste edital.
- 5.3 Não será permitido acesso ao Ambiente Virtual de Avaliação após o horário de início da prova.
- 5.4 Caso a conexão do candidato seja interrompida por algum motivo, ele poderá acessar novamente o sistema, respeitando o horário de término da prova (desde que o candidato tenha efetuado o primeiro acesso ANTES do início da prova, conforme item 4.1 deste edital).
- 5.5 São requisitos técnicos, de responsabilidade do candidato, para a realização da prova:
a) Computador Pessoal/PC: não será permitida a utilização de dispositivos móveis ou tablets;

- b) Sistema: Windows versões 10 ou 8; Mac OS X 10.5 ou superior;
- c) Navegador: Google Chrome versão 36 ou superior;
- d) Monitor: colorido, com tamanho mínimo de 15” e resolução mínima de 1024x768;
- e) Teclado: configurado para uso de acentuação em português;
- f) Câmera: embutida no computador ou separada;
- g) Alto-falante: embutido ou externo;
- h) Microfone: embutido ou externo (não pode fazer parte de fone de ouvido);
- i) Internet: acesso estável com mínimo de 1.0 Mbps para download e 0.5 Mbps de upload. [Pode ser testada utilizando-se <https://fast.com/pt/> ou [https://www.speedtest.net/.](https://www.speedtest.net/)]

- 5.6 Haverá supervisão remota por meio de imagens geradas pela webcam embutida ou acoplada ao computador do candidato.
- 5.7 Fones de ouvido não são permitidos.
- 5.8 O candidato poderá acessar o ambiente Virtual de Avaliação para certificar-se de que satisfaz os requisitos técnicos para a realização da prova a partir das **00h01min do dia 27/01/2021 até às 11h59min do dia 29/01/2021**.
- 5.9 Esclarecimentos sobre requisitos técnicos e acesso ao Ambiente Virtual de Avaliação poderão ser solicitados, das **00h01min do dia 27/01/2021 até às 11h59min do dia 29/01/2021**, via Sistema Interativo do NC/UFPR, a partir do menu Contato do endereço eletrônico www.nc.ufpr.br.
- 5.10 No momento de realização da prova, o candidato deverá portar documento oficial de identificação com foto recente.
- 5.11 Para fins de realização da prova, serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédula de identificação profissional emitida por Ordem ou Conselho de Classe, por exemplo: CRM, OAB, CREA etc.; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, Passaporte ou, ainda, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE).
- 5.12 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá ser admitido para a realização da prova desde que apresente o Boletim de Ocorrência (BO) expedido pela autoridade policial há no máximo 30 (trinta) dias da data de realização da prova.
- 5.13 A fim de assegurar a identificação do candidato, haverá monitoramento on-line durante a realização da prova, por meio de imagens geradas pela webcam embutida ou acoplada ao computador do candidato, com captura de imagens.
- 5.14 Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato o uso de:
 - a) fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido;
 - b) aparelhos eletrônicos ou de comunicação (telefone celular, “bip”, agenda eletrônica, dispositivo de áudio, tablets, palmtop, receptor, gravador, smartphone, ou outros equipamentos similares);
 - c) boné, gorro, chapéu ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas.
- 5.15 No espaço de realização da prova, será terminantemente proibida a presença de pessoas além do candidato.
- 5.16 Recomenda-se que o candidato esteja em espaço calmo e silencioso.
- 5.17 Será considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
 - a) não acessar o Ambiente Virtual de Avaliação no horário determinado em edital, independentemente do motivo;
 - b) se ausentar do recinto durante a realização da prova ou não estiver sentado em posição adequada à frente do computador;
 - c) sair do Ambiente Virtual de Avaliação sem ter realizado a conclusão da prova, ou sem utilizar os comandos de finalização determinados pelo sistema;
 - d) sair do Ambiente Virtual de Avaliação por problemas de conexão, ou por interrupção de fornecimento de energia elétrica sem ter realizado a conclusão da prova, ou sem ter utilizado os comandos de finalização determinados pelo sistema;

- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando anotações e materiais impressos;
- f) estiver fazendo uso de quaisquer acessórios ou equipamentos descritos no item 5.14 deste edital, ainda que os referidos equipamentos estejam desligados, ou com bateria desacoplada.

5.18 O NC/UFPR não se responsabiliza por:

- a) problemas de conexão de internet ou pelo compartilhamento de banda larga no local de prova escolhido pelo candidato;
- b) ausência ou interrupção do fornecimento de energia elétrica no local;
- c) inadequação dos equipamentos utilizados pelo candidato durante a realização de sua prova;
- d) custos com operadoras de telefonia ou provedores de banda larga para acesso à internet para fins de realização da prova.

5.19 A data de realização da prova poderá ser alterada ou a prova reaplicada em outra data na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique em sua anulação. Neste caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de Edital específico para outra data com antecedência mínima de 72 horas.

5.20 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas nos subitens 5.14 e 5.17 poderá ser eliminado do Processo Seletivo.

5.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

5.22 A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

5.23 Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, a prova será anulada e, automaticamente, o infrator será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.

6. DOS RECURSOS

6.1 Da Prova Objetiva

6.1.1 No dia **01/02/2021**, o NC/UFPR publicará o gabarito provisório das questões objetivas em seu endereço eletrônico (www.nc.ufpr.br).

6.1.2 Serão aceitos questionamentos sobre o gabarito provisório das questões objetivas, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens a seguir:

6.1.3 Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Conteúdo Programático estabelecido para o Processo Seletivo, e apresentados em formulário específico no período compreendido entre as **12h00min do dia 01/02/2021 e as 11h59min do dia 03/02/2021**, no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br.

6.1.3.1 Os recursos em desacordo com o subitem 6.1.3 serão prontamente indeferidos por carência de fundamentação.

6.1.4 O recurso será apreciado pela Banca Examinadora designada pelo Pró-Reitor de Graduação da UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente a partir do dia **12/02/2021**, no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br. A resposta do recurso ficará disponível até o dia **12/03/2021**.

6.1.5 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.

6.1.6 Caso alguma questão seja anulada, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

6.1.7 Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos que assinalaram o item correto, independentemente de terem recorrido.

- 6.1.8 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 6.1.9 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 6.1.10 Com exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de provas, recontagem de pontos das provas, segunda chamada ou vistas das provas, devido às características do Processo Seletivo.

7. CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 O NC/UFPR efetuará uma classificação dos candidatos, em ordem decrescente de desempenho, para cada categoria de concorrência.
- 7.2 A nota do candidato nas provas do Processo Seletivo será obtida mediante a soma dos pontos auferidos em cada questão.
- 7.3 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate será efetuado, para fins de classificação nas vagas, considerando-se, sucessivamente:
- I. maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
 - II. maior pontuação nas questões de Matemática;
 - III. maior pontuação nas questões de Geografia;
 - IV. maior pontuação nas questões de História;
 - V. preferência ao candidato mais idoso considerando ano, mês, dia e hora de nascimento;
 - VI. quando mais de um candidato preencher os critérios iniciais, terá preferência o candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos ou ao de menor renda familiar, conforme Lei nº 13.184/2015.
- 7.4 Serão emitidos, com base no desempenho dos candidatos:
- a) um relatório básico para divulgação, em ordem alfabética, contendo os nomes dos candidatos classificados para a chamada geral, sem menção de classificação ou de opção por categoria de concorrência;
 - b) um relatório de classificação dos candidatos, segundo cada categoria de concorrência, e suas notas nas provas realizadas;
 - c) um relatório, com a ordem de convocação para possíveis chamadas complementares, dos candidatos que não alcançaram classificação para a chamada geral e suas notas;
 - d) um relatório de classificação dos candidatos que optaram por concorrer também à vaga para deficientes e suas notas nas provas realizadas.
- 7.5 Apenas o relatório básico mencionado na alínea “a” se destina à divulgação pública, sendo os demais exclusivos para finalidades institucionais de interesse do NC/UFPR.
- 7.6 Caberá ao Reitor homologar os resultados do Processo Seletivo e divulgar a lista dos classificados por vaga no curso por polo.
- 7.7 Somente serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga no curso divulgadas pelo NC/UFPR.
- 7.8 Toda divulgação pela imprensa, telefone, Internet e outros veículos de informação será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência da divulgação qualquer omissão ou irregularidade.
- 7.9 A data provável para divulgação do resultado final do Processo Seletivo é **12/02/2021**.

8. REGISTRO ACADÊMICO

- 8.1 A convocação para o preenchimento das vagas em cada Polo UAB (chamada geral) ocorrerá como segue:
- 8.2 Serão convocados os candidatos que obtiveram o melhor desempenho nas categorias de que trata a Lei nº 12.711/2012 até o limite de vagas previstas para cada uma das categorias.

- 8.3 Caso não haja candidatos em condições de preencher as vagas de alguma categoria de inclusão, essas serão remanejadas primeiramente para a outra categoria de inclusão conforme estabelecido na Portaria Normativa 18/2012-MEC. Somente depois de atendidas todas as categorias de inclusão e em havendo vagas, estas poderão ser remanejadas para a Concorrência Geral.
- 8.4 São consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, somente as listas dos classificados, por vaga, divulgadas pelo NC/UFPR.
- 8.5 O candidato convocado só poderá efetivar o registro para ingresso para o ano de 2021 no curso Pedagogia modalidade Educação a Distância, para o Polo UAB para o qual foi classificado.
- 8.6 Estará impedido de realizar o registro o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas ofertadas para a categoria para a qual se inscreveu (concorrência geral, inclusão racial e inclusão social), ressalvado o previsto nos itens 8.3 e 9 deste Edital.
- 8.7 As normas relativas ao registro acadêmico para o preenchimento das vagas no curso Pedagogia modalidade Educação a Distância em cada Polo UAB (chamada geral) serão objeto de edital próprio, a ser publicado pelo Núcleo de Concursos (NC).

9. CHAMADAS COMPLEMENTARES

- 9.1 Na hipótese do não preenchimento de vagas pelos convocados para a chamada geral, as vagas não preenchidas serão disponibilizadas para chamadas complementares.
- 9.1.1 Não haverá chamada complementar para a vaga suplementar reservada para candidatos deficientes.
- 9.1.2 No caso do não preenchimento da vaga suplementar descrita no subitem anterior, por qualquer razão, tal vaga ficará extinta para o ano em vigor.
- 9.2 As chamadas complementares ocorrerão em conformidade com a ordem de convocação que consta do relatório mencionado na alínea “c” do subitem 7.4.
- 9.3 É de inteira responsabilidade do candidato verificar através do sítio (site) do NC/UFPR, a cada chamada complementar, se foi convocado para uma vaga no curso.
- 9.4 As normas relativas a cada chamada complementar para o preenchimento das vagas no curso Pedagogia, modalidade Educação a Distância, em cada Polo UAB (chamada geral) serão objeto de edital próprio, a ser publicado pelo Núcleo de Concursos (NC).
- 9.5 Não poderão ocorrer chamadas complementares após transcorridos 25% do período letivo, correspondente ao primeiro semestre letivo de 2021, previsto para o curso Pedagogia, modalidade Educação a Distância em cada Polo UAB.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Os desempenhos dos candidatos serão divulgados respeitando-se as normas de segurança do Processo.
- 10.2 Os documentos relativos ao Processo Seletivo serão guardados por seis meses após a divulgação do resultado (chamada geral).
- 10.2.1 A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada aos órgãos competentes.
- 10.3 Será eliminado do Processo Seletivo ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo ou o registro acadêmico usando documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- 10.4 O NC/UFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas, devendo os candidatos se submeterem a novas provas em datas e locais fixados pelo NC/UFPR sem a necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.

- 10.5 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 10.6 Em razão do caráter excepcional do curso de **Pedagogia** (Modalidade de Educação a Distância – EaD), não será permitido o trancamento do curso ou a transferência da modalidade a distância para o curso presencial ou da modalidade presencial para o curso a distância.
- 10.7 Para curso de **Pedagogia**, o candidato classificado que desejar pedir equivalência de disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior ou em outro curso na UFPR deverá protocolar, até 10 (dez) dias após início das aulas, o pedido junto à Coordenação do Curso.
- 10.8 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PROGRAD, quando se tratar de assuntos relacionados com o registro acadêmico, e pelo NC/UFPR, quando se tratar dos demais assuntos, sendo submetidos posteriormente à Administração Central, quando for o caso.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Prof. Dr. **Eduardo Salles de Oliveira Barra**
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. **Ricardo Marcelo Fonseca**
Reitor da UFPR